LEI Nº. 1686/73

AUTORIZA AUMENTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) NOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente concedido aos funcionários municipais, bem como aos pensionistas e aposentados um aumento de 16%- (DEZESSEIS POR CENTO). em seus vencimentos e pensões.

ART. 2º - Os servidores regidos pela CLT, terão aumento de acordo com o Decreto Federal.

ART. 3º - Fica aberto o crédito necessário ao cumprimento desta Lei , que será debitado no Superavit Orçamentário do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 22 DE MAIO DE 1973.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal